



Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS Nº 23/2001

Dá nova redação aos incisos XXV e XXVI do Art. 31 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Vassouras, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional.

Art. 1º - O inciso XXV, do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 -

XXV - Fixar, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vassouras Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XL, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição da República, no percentual de até 100% (cem) por cento do subsídio do Governador, o subsídio do Prefeito.

Art. 2º - O inciso XXVI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXVI - Fixar a remuneração do Vice-Prefeito, a qual não poderá ultrapassar a 30% (trinta) por cento da remuneração fixada para o Prefeito.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 23 de janeiro de 2001.

José Alencar Soares Gomes
Presidente

Cláudio Moyses da Silva Figueiredo
Vice-Presidente

Francisco Carlos Teixeira Brando
1º Secretário

Antonio Melo de Macedo
2º Secretário

Certifico que esta Emenda foi afixada em local próprio nesta Câmara em 24.01.2001

Antonio João da Silva Martins
Resp. pelo Setor Administrativo

JORNAL NOSSA TERRA, Nº 26, pág. 07 de 29/01 a 10/02/2001